

RIZA SECURITIZADORA S.A.
(Atual denominação da Virgo Companhia de Securitização)
CNPJ nº.08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª e 2ª SÉRIES DA 76ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO).

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 76ª Emissão da Riza Securitizadora S.A. (atual denominação da Virgo Companhia de Securitização), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-030 (**CRA**, **“Titulares dos CRA”**, **“Emissão”**, e **“Emissora”** respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 (**“Agente Fiduciário”**), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em segunda convocação, para Assembleia Geral de Titulares dos CRA (**“Assembleia”**), a ser realizada em **07 de agosto de 2026, às 15:00**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (**“Resolução CVM 60”**) e cláusula 12.3 do *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 76ª Emissão, da Virgo Companhia de Securitização com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Sempre Agtech Ltda.”*, formalizado em 23 de dezembro de 2021 e aditado em 04 de janeiro de 2022 (**“Termo de Securitização”**), nos termos deste edital:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 11 de dezembro de 2025 ocorreu o inadimplemento pecuniário pela Devedora, referente ao não pagamento das parcelas de Amortização Programada e Juros Remuneratórios devidas na referida data (**“Inadimplemento Pecuniário CPR-F 001/2021”**), desta maneira, ensejou o vencimento antecipado automático da CPR-F 001/2021, nos termos da cláusula 10.1, item (i) da Cédula de Produto Rural Financeira de nº 001/2021, celebrada em 23 de dezembro de 2021 e aditada em 07 de março de 2022 (**“CPR-F 001/2021”** e **“Vencimento Antecipado Automático CPR-F 001/2021”**);
- (ii) Em 12 de dezembro de 2025, a Emissora, nos termos da Cláusula 10.4 da CPR-F 001/2021, notificou a Devedora acerca da ocorrência do Vencimento Antecipado Automático CPR-F 001/2021, em razão do Inadimplemento Pecuniário CPR-F 001/2021, bem como solicitou o pagamento integral dos valores devidos (**“Comunicado à Devedora”**);
- (iii) Em 15 de dezembro de 2025, a Emissora realizou o pagamento integral dos Juros Remuneratórios dos CRA Sênior e o pagamento parcial da Amortização Programada dos CRA Sênior, no montante de R\$ 5.423.718,56 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), com os recursos oriundos do Fundo

de Liquidez Reserva de Caixa e do Fundo de Liquidez Reserva de Pagamento (“**Pagamento Parcial CRA Sênior**”). Ainda, na referida data, ocorreu o pagamento integral das parcelas de Juros Remuneratórios e Amortização Programada dos CRA Subordinados, com os recursos oriundos do Fundo de Liquidez Reserva de Caixa e do Fundo de Liquidez Reserva de Pagamento (“**Pagamento Integral CRA Sub**” e, quando mencionado em conjunto com Pagamento Parcial CRA Sênior, “**Pagamento dos CRA**”); e

- (iv) Desta forma, conforme preconiza a Cláusula 7.2, item (i), bem como a Cláusula 7.2.1 do Termo de Securitização, restou configurado o Vencimento Antecipado Automático dos CRA em 15 de dezembro de 2025, tendo em vista a ocorrência do Vencimento Antecipado Automático CPR-F 001/2021 (“**Vencimento Antecipado dos CRA**”)

Isto posto, ficam os titulares dos CRA convocados para deliberar sobre:

(i) Em razão do Vencimento Antecipado dos CRA, autorizar a Securitizadora a realizar a utilização da totalidade dos recursos disponíveis no Patrimônio Separado, atualmente no montante de R\$ 18.634.469,26 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), a ser atualizado na data de realização da Assembleia, para as seguintes destinações:

- a) pagamento das despesas em aberto da Emissão, no valor de R\$ 5.803,90 (cinco mil, oitocentos e três reais e noventa centavos), conforme relacionadas no anexo II do Material de Apoio, sendo certo que até a data da assembleia este valor poderá ser superior;
- b) composição do Fundo Contencioso (conforme o item “ii” abaixo), no montante equivalente a R\$60.000,00 (sessenta mil reais);
- c) recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, em montante equivalente a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme previsto na Cláusula 4.16. do Termo de Securitização, para a Securitizadora realizar o pagamento de despesas ordinárias e/ou extraordinárias;
- d) após as retenções acima, utilizar a totalidade dos recursos disponíveis no Patrimônio Separado para a realização de pagamento dos CRA nos termos e ordem constantes da Cláusula 8.1 do Termo de Securitização, dispensando, exclusivamente para este evento, a observância pela Securitizadora do item (i) da referida Cláusula, sendo certo que a Devedora permanece obrigada a realizar o pagamento do saldo remanescente dos CRA o qual continuará sendo atualizado da seguinte maneira: (i) Atualização Monetária, (ii) Juros Remuneratórios e (iii) Encargos Moratórios, conforme aplicáveis aos CRA Sênior e aos CRA Subordinado (“**Pagamento dos CRA**” e “**Saldo Remanescente dos CRA**”). Vale ressaltar que, em caso de aprovação deste item, o Pagamento dos CRA, será realizado em até 10 (dez) dias corridos da data da realização desta assembleia, através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Data de Pagamento dos CRA**”);

(ii) A constituição de um fundo específico destinado a fazer frente às despesas ordinárias e/ou extraordinárias relacionadas à manutenção da Emissão e eventual implementação de atos relacionados ao

Pagamento dos CRA ou pagamento do Saldo Remanescente dos CRA, no valor inicial mínimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com os recursos disponíveis no Patrimônio Separado, conforme o item (i) acima (“**Fundo Contencioso**”); e

(iii) Aprovar a contratação do Galdino, Takemi, Ayoub, Salgueiro Rezende de Almeida, Costa, Faria Advogados (“**Assessor Legal**”), às expensas do Fundo Contencioso, para atuação na consecução dos atos necessários para a execução das Garantias e promoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis à defesa dos direitos dos Titulares dos CRA, bem como a representação em processos judiciais decorrentes de eventuais pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial pela Devedora, conforme proposta de trabalho constante no anexo III do Material de Apoio, caso a Devedora não realize o pagamento do Saldo Remanescente dos CRA, em até 15 dias contados da realização desta assembleia e a aprovação deste item; e

(iv) Considerando o Vencimento Antecipado dos CRA, dispensar a Securitizadora de realizar o acompanhamento periódico das obrigações não pecuniárias vincendas, previstas nos Documentos da Operação.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA está disponível (i) no site da Emissora: www.rizasec.com; e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br.

A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de **instalação** da Assembleia, em primeira convocação será com a presença de Titulares de CRA, que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação, e 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, em segunda convocação, conforme cláusula 12.8 do Termo de Securitização. Já as **deliberações** serão tomadas em primeira ou segunda convocação, com quórum de aprovação representado por Titulares de CRA em quantidade equivalente a maioria simples dos CRA presentes na Assembleia, conforme cláusula 12.10.1 do Termo de Securitização.

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema “Microsoft Teams” de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRA que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para juridico@rizasec.com e ao Agente Fiduciário para af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto e (d) manifestação de voto, conforme abaixo.

O Titular de CRA poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica (www.rizasec.com) e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRA na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRA ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular do CRA ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRA com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

RIZA SECURITIZADORA S.A.